

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2022

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME,
CNPJ nº 26.154.137/0001-94

Ilmº. Sr. ALIXANDRE FONSECA SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário,
Documento de Identificação nº 12.986.487 00 e CPF nº 045.382.445-54,
encontrado a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da
Conquista, Estado da Bahia,

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Patrícia Guilhermina da Silva Nascimento, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** à empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, devido ao descumprimento de obrigações assumidas através do contrato administrativo nº 018/2022, advindo do Pregão Eletrônico 010/2021.

O contrato nº 018/2022 firmado entre as partes traz as seguintes disposições quanto as obrigações da contratada, a entrega do objeto e os prazos correspondentes:

IV- CLÁUSULA QUARTA

4.1. **O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis**, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

(...)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 -- Cordeiros – Bahia



4.5. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

VI- CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **Contratada deve cumprir todas as obrigações** constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

(...)

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Acontece que a contratante solicitou o fornecimento de material licitado visando atender as necessidade da unidade hospitalar no dia 02 de fevereiro de 2022, por meio do setor de compras e até a data atual 22 de fevereiro de 2022, não houve a entrega dos itens, ultrapassando o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis, destaque-se, que não houve nenhuma manifestação da empresa justificando o atraso, deflagrando o descumprimento de cláusulas contratuais supracitadas.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



outras sanções previstas na Cláusula Oitava do contrato nº 018/2022 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME cumpra o objeto do contrato realizando a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, justificativa devidamente fundamentada para o atraso da entrega, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 21 de fevereiro de 2022

PATRÍCIA GUILHERMINA DA SILVA NASCIMENTO

Gestora de Contratos